



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul
Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP
Tel. e Fax. (13) 3821-3244
E-mail: comiterb@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-RB Nº 293, DE 30/05/2023

Aprova o Parecer Técnico nº 03/2023 do Grupo Técnico, que tem por objeto a análise e manifestação sobre o Estudo e o Relatório de Impactos Ambientais – EIA/RIMA do projeto de ampliação da área de lavra para extração de areia da Mineração Subaúma Ltda., no município de Iguape.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 054, de 30/07/2008, que estabelece procedimentos para o Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacia para análise de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA;

Considerando a Deliberação CRH Nº 87, de 28/10/2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito do EIA e do RIMA encaminhados pelo Órgão Ambiental Licenciador;

Considerando o Ofício nº 022/2023/IL, datado de 14/04/2023, do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, que, tendo em vista obter subsídios para o processo de Licenciamento Ambiental Prévio (LP), solicita análise e manifestação sobre o EIA/RIMA do projeto de ampliação da área de lavra para extração de areia da Mineração Subaúma Ltda.

Delibera:

Artigo 1º. Fica aprovado o Relatório Técnico nº 03/2023, constante do anexo desta deliberação, como subsídio do CBH-RB ao processo de análise do EIA/RIMA do projeto de ampliação da área de lavra para extração de areia da Mineração Subaúma Ltda;

Artigo 2º: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

WAGNER BENTO DA COSTA
Presidente

RAFAEL FRANÇA GUIMARÃES DE PAULA
Vice-Presidente

NEY AKEMARU IKEDA
Secretário Executivo



Parecer Técnico nº 03/2023, de Análise do EIA/RIMA do projeto de ampliação da área de lavra para extração de areia da Mineração Subaúma Ltda (Subaúma), no município de Iguape/SP.

1. Objetivo

O presente parecer técnico resulta da análise da documentação composta por Estudo e Relatório de Impactos Ambientais (EIA/RIMA) do projeto de ampliação da área de lavra para extração de areia da Mineração Subaúma Ltda; Processo IMPACTO 372/2022 (e-ambiente CETESB.107415/2022-21).

2. Informações de contextualização

- O empreendimento é de responsabilidade da Mineração Subaúma Ltda., que assumiu as operações do empreendimento em 2009, dando continuidade às atividades iniciadas na década de 1960 sob a titularidade de Vale do Ribeira Indústria e Comércio de Mineração AS;
- A Mineração Subaúma Ltda. localiza-se no km 83,5 da Rodovia Ivo Zanella (SP-222), no Bairro Subaúma, no Município de Iguape/SP;
- A operação é realizada sob Concessão de Lavra de areia no município de Iguape pela Portaria de Lavra nº 57.065/1965 no processo nº 004.243/1961, emitida pelo antigo DNPM (atual ANM);
- Para suas atividades a empresa atualmente possui as Licenças de Operação da CETESB válidas até 2025;
- O presente licenciamento ambiental por meio de EIA/RIMA objetiva a ampliação da área de 11,06 ha para extração de areia, contíguo à área atualmente em exploração, visando à manutenção da produção, com vida útil estimada em 27 anos;
- As estruturas já existentes (transporte, equipamentos e produção) e licenciadas para o beneficiamento serão utilizadas também para ampliação da área de lavra de areia objeto de licenciamento;
- Não estão previstas interferências diretas em cursos d'água, nascentes ou em suas APPs;
- Ao final da sua vida útil haverá a formação de uma lâmina d'água por acúmulo de águas pluviais na cava devido à drenagem confinada, cujo reservatório poderá ser utilizado para outras finalidades, tais como: lazer e recreação, aquicultura, irrigação, dessedentação de animais etc.;
- A empresa prevê a realização de programas de gestão e monitoramento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de forma a garantir a manutenção da qualidade dos sistemas abordados nos estudos, através do acompanhamento periódico de suas características físicas e químicas, assegurando que as operações de extração e beneficiamento de areia não utilizam de produtos químicos



- Não haverá alterações na quantidade de resíduos sólidos e nos efluentes gerados no empreendimento com a ampliação;
- O EIA e o RIMA foram desenvolvidos pela Multiambiente Consultoria Ltda., empresa contratada pela Mineração Subaúma Ltda.

3. Histórico de participação do CBH-RB na análise do EIA/RIMA

- Dia 14/04/2023: recebimento do Ofício nº 022/2023/IL, datado de 14/04/2023, do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental (IL), da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, solicitando análise e manifestação sobre os aspectos relativos aos recursos hídricos do projeto de ampliação da área de lavra para continuidade das atividades de extração pela Mineração Subaúma Ltda.;
- Dia 25/04/2023: encaminhados pela secretaria executiva os documentos dos Estudos e do Relatório de Impactos Ambientais (EIA/RIMA) para conhecimento dos membros do Grupo Técnico de Avaliação (GT);
- Dia 08/05/2023: explanação do projeto aos membros do GT por técnicos da Multiambiente Consultoria Ltda., empresa contratada pela Mineração Subaúma Ltda. para elaboração do EIA/RIMA;
- Dia 22/05/2023: conclusão do Parecer Técnico nº 03/2023 pelo GT e emissão da minuta da Deliberação CBH-RB nº 293/2023;
- Dia 30/05/2023: aprovação do parecer técnico nos termos da Deliberação CBH-RB nº 293/2023 pelo plenário da 105ª assembleia do CBH-RB;

4. Considerações e recomendações do Grupo Técnico de avaliação do EIA/RIMA:

Da avaliação dos documentos dos Estudos e do Relatório de Impactos Ambientais pelo GT resultaram as seguintes considerações/recomendações:

- a) A empresa informa que possui outorga para a captação de água conforme Portaria 626/18 (Autos DAEE nº 9500956), porém, considerando que esta corresponde à captação e lançamento de águas superficiais e não ao uso do poço existente na propriedade, recomenda-se a sua verificação e, se for o caso, a necessária regularização junto ao DAEE;
- b) Com relação à informação de que a empresa prevê a realização de programas de gestão e monitoramento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, recomenda-se que possibilite ao Comitê de Bacia Hidrográfica o acesso aos dados de monitoramento, que constituem importantes insumos para o banco de indicadores na elaboração anual do Relatório de Situação de Recursos Hídricos da UGRHI 11.

5. Conclusão

Ressalvadas as recomendações do item 4, que deverão ser objeto de acompanhamento e comprovação quanto ao seu cumprimento pelos órgãos competentes na fase de licenciamento e/ou de efetivação das atividades objeto do EIA/RIMA, este GT



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul
Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP
Tel. e Fax. (13) 3821-3244
E-mail: comiterb@gmail.com

conclui que não há óbice quanto à implantação e operação do empreendimento, especificamente sob os aspectos relativos aos recursos.

Registro, 24 de maio de 2023.

Grupo Técnico de Análise do EIA/RIMA